
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 488, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007.

Homologa o Decreto nº 016/2007, de 18 de setembro de 2007, editado pelo Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência dos incêndios florestais na região.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, o Decreto nº 016/2007, de 18 de setembro de 2007, editado pelo Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência dos incêndios florestais na região, ocasionando graves prejuízos econômicos e sociais à população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.SIF 12.404, nos termos da Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Decreto nº 016/2007, de 18 de setembro de 2007, editado pelo Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de outubro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO Nº 016/2007
São Geraldo do Araguaia-Pa, 18 de Setembro de 2007.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área indígena denominada Aldeia Suruí – Sororó no Município de São Geraldo do Araguaia em decorrência de grandes e constantes queimadas na região e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Orgânica do Município, combinando com as disposições contidas no Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17/02/2005, de acordo com a legislação estadual e resolução nº 3 de 2 de julho de 1999 do CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando as constantes queimadas e a ausência de chuva na região da Aldeia Suruí Sororó;

Considerando o prejuízo especialmente na fauna e flora da região, atingindo especialmente a agricultura de sub-existência familiar dos habitantes da aldeia;

Considerando a baixa umidade relativa do ar e os problemas de saúde que ela ocasiona à população ali residente;

Considerando o número de famílias atingidas (198 famílias) pelo desastre e a falta de recursos da prefeitura municipal em socorrer tais vítimas;

DECRETA:

Art. 1º. Situação de Emergência na área indígena denominada Aldeia Suruí Sororó no Município de São Geraldo do Araguaia em decorrência das grandes e constantes queimadas na região.

Art. 2º Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 3º De acordo com a resolução nº 03 do CONDEC a intensidade desse desastre foi dimensionada como de nível 03, caracterizado pelo CODAR como desastre NE.SIF 12.404-INCÊNDIOS FLORESTAIS.

Art. 4º Este decreto tem vigência de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia Pa; aos 18 dias do mês de setembro de 2007.

MANOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOE Nº 31.019, de 03/10/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ